



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

OF. GP. Nº 210/2021

Glorinha, 27 de agosto de 2021.

Ao Exmo. Sr.  
Vereador JOÃO CARLOS SOARES,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
GLORINHA-RS.

Senhor Presidente:

Considerando o interesse público no desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda no âmbito do nosso Município;

Considerando a pretensão da empresa CONEXÃO SUL BRASIL ARMAZENAGEM LTDA em se instalar no município, com previsão de vultuosos investimentos e geração de 500 empregos diretos e 1000 indiretos;

Considerando a informação da parceria da empresa MECALUX, empresa líder no mercado mundial em armazenagem no referido projeto;

Considerando a necessidade da empresa em obter do Município diretrizes básicas que viabilizem o empreendimento, notadamente no que se refere a altura permitida para edificações na Zona Urbana Prioritária para Ocupação Industrial – ZUPOI, além dos demais critérios estabelecidos pela legislação urbanística local, vimos propor a inclusão de limite máximo de altura para edificações na citada Zona.

Assim, encaminhamos o Projeto de Lei nº 043/2021, cuja ementa é a seguinte:

**“Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 677/2004, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado do Município de Glorinha”.**

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo, de forma urgente urgentíssima, por parte desse Legislativo.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**RECEBIDO**  
Em. 27/08/21 às 16:30 hs.

  
Responsável

  
PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 043/2021

Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 677/2004, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado do Município de Glorinha.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído o § 2º em Zona Urbana Prioritária para Ocupação Industrial – ZUPOI, pertencente ao Art. 12, da Lei Municipal nº 677/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. ...*

*§ 2º Estabelece o limite de 50 (cinquenta) metros de altura para edificações.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,  
Prefeito Municipal.